



## PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE

Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000

Belo Jardim - Pernambuco

### LEI N.º 1.242/99

**EMENTA:** Institui a cota de participação provisória comunitária e Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a **COTA DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA**, para manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública no Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, que incidirá sobre usuários residentes ou ocupantes, proprietários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis beneficiados e servidos dos serviços de iluminação pública.

Art. 2º - A **COTA DE PARTICIPAÇÃO PROVISÓRIA COMUNITÁRIA** será apurada, por contribuinte, mediante à aplicação de percentuais, sobre o valor de referência de 1.000 Kwh da tarifa B4A de acordo com a seguinte tabela:

#### I) CONSUMIDORES RESIDENCIAIS:

<u>FAIXA DE CONSUMO KWH</u>	<u>PERCENTUAL DE REFERÊNCIA</u>
até 50 KWH	ISENTO
51 KWH à 100 KWH	1,20%
101 KWH à 150 KWH	2,00%
151 KWH à 300 KWH	5,00%
301 KWH à 500 KWH	10,00%
501 KWH à 1000 KWH	15,00%
acima de 1.000 KWH	25,00%

#### II) COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E OUTROS ATIVIDADES:

<u>FAIXA DE CONSUMO Kwh</u>	<u>Percentual %</u>
até 50 KWH	ISENTO
51 KWH à 100 KWH	2,40%
101 KWH à 150 KWH	4,00%
151 KWH à 300 KWH	10,00%
301 KWH à 500 KWH	20,00%
501 KWH à 1000 KWH	30,00%
acima de 1.000 KWH	50,00%

